

## Regulamento financeiro do Lycée Français Charles Lepierre

Em vigor a partir de 14 de novembro de 2025

Com base no parecer favorável do *Conseil d'Etablissement* do dia 13 de novembro de 2025,

### Preâmbulo

A inscrição, reinscrição e a permanência ao longo de todo o ano letivo de um aluno no Lycée Français Charles Lepierre estão sujeitas à aceitação, sem reservas, deste regulamento financeiro.

O Liceu francês dispõe de um site internet <https://lfcl.pt> onde constam todas as informações acerca dos valores de propinas do ano letivo em curso, bem como, documentos e formulários diversos, destinados às famílias.

O Liceu francês comunica com as famílias, por correio eletrónico, para transmitir informações financeiras gerais ou pessoais. Assim, uma mensagem de correio eletrónico é enviada às famílias, logo que as faturas sejam emitidas, para as avisar que estão disponíveis para consulta, no separador « *parents* » em <https://lfcl-lisbonne.educa.school/>

O Liceu francês utiliza os endereços eletrónicos comunicados aos diferentes serviços de secretariado pelas famílias, no início do ano letivo. As famílias assegurar-se-ão de que estes estejam corretos e operacionais. O titular das faturas deverá assegurar-se que o correio eletrónico enviado pelo serviço financeiro do Liceu francês, que contém informação financeira (nomeadamente as faturas) seja reconhecido e aceite pela sua caixa de correio eletrónico (Cf Spam ou destruição automática).

### 1 - Faturação da escolaridade

A escolaridade no Liceu francês de Lisboa é paga.

As propinas escolares são faturadas em euros.

Para além das propinas escolares, fixadas pela diretora geral da AEFE, que foram apresentadas no *Conseil d'Etablissement*, outras despesas escolares podem ser faturadas pelo Liceu francês sob decisão da diretora, nomeadamente as viagens e saídas escolares, manuais escolares, etc...et outras despesas que possam ser criadas pelo Liceu francês.

Em nenhum caso, este regulamento financeiro substitui a decisão da diretora geral da AEFE que prevalece e a decisão da diretora do Liceu francês, que lhe sucede.

Em caso de força maior, em caso de ausência prolongada excepcional ou saída do estabelecimento de ensino, uma exoneração e/ou um estorno pode ser acordado para o trimestre não terminado, sobre todas as propinas escolares, sob pedido justificado por escrito, endereçado antes do fim do trimestre, à senhora diretora.

Os pais ou os responsáveis legais são responsáveis pelo pagamento das propinas escolares devidas ao Liceu francês.

As faturas são emitidas em nome dos responsáveis legais. Caso outra entidade (nomeadamente uma empresa) assuma o pagamento total ou parcial dessas faturas, cabe aos responsáveis legais transmiti-las à referida entidade e assegurar que o pagamento seja efetuado dentro dos prazos estipulados pelo Liceu francês.

O pagamento total ou parcial das propinas escolares por terceiros não exonera os responsáveis legais, que permanecem as únicas pessoas devedoras perante o Liceu francês. Em caso de falta de pagamento, a eventual cobrança judicial implementada pelo Liceu francês será realizada unicamente em nome dos responsáveis legais, que deverão assumir todos os custos inerentes.

## 2 - Propinas escolares anuais

Os valores das propinas escolares são fixadas anualmente por decisão da Diretora-Geral da AEFE. Todos os alunos devem pagar as propinas escolares.

Essas propinas escolares são globais e anuais (ano letivo). Nesse sentido, tornam-se exigíveis a partir do primeiro dia do ano letivo, em setembro. No entanto, também podem ser pagas trimestralmente, mediante recebimento da fatura, correspondendo aos seguintes períodos: 1.º trimestre - setembro a dezembro do ano N; 2.º trimestre - janeiro a março do ano N+1; 3.º trimestre - abril a junho do ano N+1.

As famílias beneficiam de um desconto de 10% sobre os valores de propinas escolares do segundo filho, 20% sobre as propinas do terceiro filho e 30% sobre as propinas dos filhos seguintes.

No caso de chegada durante o ano letivo, a família deverá pagar as propinas escolares relativas ao trimestre, a contar do primeiro dia do mês de chegada.

No caso de saída durante o ano letivo, a família deverá pagar as propinas escolares relativas ao trimestre até ao final do mês em questão. Qualquer mês iniciado é integralmente devido.

O Liceu francês Charles Lepierre pode celebrar um acordo de intercâmbio com outros estabelecimentos escolares franceses no estrangeiro. Salvo dispositivo específico, esse acordo deve indicar, nomeadamente, que as famílias do Lycée Français Charles Lepierre têm a obrigação de pagar as propinas escolares no estabelecimento de acolhimento, de acordo com o número de trimestres frequentados em cada um deles.

Na ausência de acordo de intercâmbio, as famílias que desejem escolarizar temporariamente um aluno do Liceu francês Charles Lepierre noutro estabelecimento de ensino durante o ano letivo (seja este pertencente ou não à rede AEFE) devem pagar a totalidade das propinas escolares do Liceu francês Charles Lepierre. Caso a família não deseje pagar a totalidade do ano letivo, deverá então considerar a anulação da matrícula do aluno, efetiva na data de saída, sendo que qualquer mês iniciado é integralmente devido. Após a anulação, se a família pretender a reintegração do aluno no Liceu francês Charles Lepierre, não terá de pagar o valor da primeira inscrição, mas deverá seguir novamente o procedimento de matrícula junto do serviço competente, que confirmará a possibilidade de reintegração conforme a disponibilidade de vagas.

## 3 - Propinas de inscrição :

Os valores de propinas de inscrição são fixados por decisão da Diretora Geral da AEFE.

Qualquer novo aluno deve proceder ao pagamento dos valores de inscrição.

São valores adquiridos pelo estabelecimento e não são reembolsáveis, exceto em caso de força maior e mediante decisão do diretor do estabelecimento. O pedido de reembolso deve ser dirigido por escrito à diretora da escola, acompanhado dos eventuais documentos comprovativos solicitados pelo mesmo.

O Liceu francês não cobra valores de reinscrição para os anos letivos seguintes. Todavia, quando um aluno deixa o Liceu francês por mais de um ano letivo completo, deverá pagar novamente o valor da primeira inscrição.

As propinas de primeira inscrição são exigíveis de acordo com o procedimento de matrícula e devem ser pagas antes de qualquer ingresso no estabelecimento, e, o mais tardar, até ao 31 de agosto que antecede o ano letivo em causa. Nenhum aluno será admitido caso os valores de primeira inscrição não tenham sido integralmente pagos.

Todas as famílias devem liquidar os valores de primeira inscrição, exceto as que beneficiam de uma bolsa de estudos francesa. Nesse caso, os alunos candidatos a bolsa estarão isentos do pagamento dessas propinas até à notificação da percentagem atribuída pela comissão nacional de bolsas. Deverão, no entanto, justificar o seu pedido mediante a apresentação de um comprovativo de entrega do processo de candidatura à bolsa, emitido pelo Consulado de França em Lisboa. O pagamento das referidas propinas será então efetuado posteriormente, quando aplicável.

O pagamento dos valores de primeira inscrição implica a aceitação do presente regulamento financeiro, considerando-se este como lido e aceite pelas famílias, acarretando assim as obrigações relativas ao pagamento das propinas escolares faturadas pelo Liceu francês. O pagamento efetuado por terceiros (empregador ou outra pessoa

que não os pais) ou através da atribuição de bolsas da AEFE é equiparado a um pagamento e constitui igualmente a aceitação do presente regulamento financeiro.

#### 4- Propinas de exame

Esses valores são fixados anualmente por decisão da Diretora-geral da AEFE.

Todos os alunos que passem o exame do final do 3º ciclo (*Brevet du collège*), os exames antecipados do décimo-primeiro ano do ensino secundário ou o exame final do ensino secundário (*baccalauréat*) no último ano do ensino secundário estão sujeitos ao pagamento dos mesmos.

Esses valores devem ser pagos na fatura do primeiro trimestre. Estas despesas não podem ser reembolsadas às famílias após a inscrição nos exames.

#### 5- Propinas de meia pensão:

Esses valores são fixados anualmente por decisão da Diretora-geral da AEFE.

A restauração escolar é um serviço facultativo e proposto às famílias. No entanto, a inscrição na meia pensão compromete o aluno durante todo o ano letivo.

A meia pensão é proposta aos alunos do ensino básico (pré-escolar e escola primária) 4 dias por semana: segunda, terça, quinta e sexta-feira. A refeição de quarta-feira está disponível apenas para os alunos inscritos nas atividades extracurriculares internas ou externas. Para os alunos inscritos nessas atividades, a faturação é feita com base num pacote de 5 dias.

Os alunos da *6ème à 3ème* (6º ao 9ºano) podem escolher um pacote de 3, 4 ou 5 dias, de segunda a sexta-feira. Contudo, a escolha dos dias e, portanto, do pacote, é feita no início do ano letivo, até uma data fixada pela direção do Liceu e comunicada às famílias, nomeadamente no site do Liceu francês.

Os alunos do 10º, 11º e 12º anos (*seconde, première e terminale*) do ensino secundário podem beneficiar do serviço de restauração escolar mediante autorização da diretora, caso a caso.

Qualquer decisão de deixar de frequentar o serviço de restauração escolar no trimestre seguinte deve ser objeto de um pedido por escrito e justificado, dirigido à diretora da escola, o mais tardar na quinzena do trimestre anterior (ou seja, de 15 a 31 de dezembro e de 15 a 31 de março).

O pagamento da restauração escolar consiste numa subscrição. Por conseguinte, o facto de não consumir a refeição na escola (ausência pontual, saída escolar, etc.) não dará lugar a qualquer reembolso por parte da escola, exceto no caso de viagens escolares de vários dias, estágios obrigatórios inscritos nos programas escolares ou em caso de doença de 15 dias consecutivos fora das férias escolares. Neste último caso, mediante pedido por escrito dirigido ao serviço de intendência, acompanhado de um atestado médico. Da mesma forma, em caso de encerramento do serviço de restauração por decisão da diretora da escola, isso implica um desconto na fatura do trimestre em questão.

Em caso de força maior, em caso de ausência prolongada excepcional e de saída do estabelecimento, pode ser concedido um desconto para o trimestre não concluído, mediante pedido por escrito e justificado, enviado antes do final do trimestre à diretora da escola.

Os descontos são calculados com base no pacote subscrito pelo aluno, de acordo com a seguinte fórmula:

Montante do trimestre x número de dias de ausência

Número de dias do trimestre

#### 6 - Despesas anuais obrigatórias:

Esses valores são fixados anualmente por decisão da diretora da escola e devem ser pagos na fatura do primeiro trimestre:

- Despesas com serviços de saúde escolar e seguro. Elas dizem respeito a todos os alunos, desde o pré-escolar até ao ensino secundário.

- Despesas com manuais escolares e suportes pedagógicos. Elas dizem respeito aos alunos da escola primária, do 1.º ao 5.º ano (CP ao CM2).

#### 7 - Despesas com viagens e saídas escolares facultativas:

Esses valores são fixados por decisão da diretora da escola e devem ser pagos numa das faturas das propinas escolares do ano letivo.

O custo das viagens e saídas escolares facultativas é cobrado às famílias inscritas com base numa decisão da diretora da escola.

A assinatura da carta de compromisso das famílias implica o compromisso de pagamento dessas despesas, que não são reembolsáveis, exceto mediante pedido por escrito das famílias, por motivo de força maior e por decisão da diretora da escola.

O pagamento integral do custo da viagem escolar antes da partida é obrigatório, sob pena de o aluno não poder partir.

#### 8 - Valores de certificação em línguas:

Essas valores são fixados por decisão da diretora da escola e devem ser pagos numa das faturas das propinas escolares do ano letivo.

O custo das certificações em línguas é cobrado às famílias para as diferentes certificações em línguas. O custo é fixado com base no valor real cobrado ao liceu.

#### 9 - Valores de serviços complementares:

Essas valores são fixadas por decisão da diretora da escola e devem ser pagas numa das faturas de propinas escolares do ano letivo.

Os serviços complementares (*garderie* da escola primária, apoio ao estudo supervisionado na escola primária e no *collège* ( do 6º ao 9º anos) estão disponíveis para as famílias, mediante inscrição voluntária e dependendo das vagas disponíveis.

A inscrição nestes serviços compromete a família durante todo o ano. Qualquer decisão de alteração ou de deixar de frequentar estes serviços no trimestre seguinte deve ser objeto de um pedido por escrito e justificado, dirigido ao secretariado da escola primária, e envio de cópia para os serviços financeiros, o mais tardar na quinzena do trimestre anterior (ou seja, de 15 a 31 de dezembro e de 15 a 31 de março).

A faturação destes serviços é trimestral. Em caso de força maior e saída do estabelecimento, pode ser concedido um desconto pelo trimestre não concluído, mediante pedido por escrito e justificado, enviado antes do final do trimestre à diretora da escola.

Os descontos são calculados com base no pacote subscrito pelo aluno, de acordo com a seguinte fórmula:

Valor do trimestre x número de dias de ausência

---

Número de dias do trimestre

Estes serviços são opcionais e pagos. Os seus regulamentos específicos são enviados às famílias no início do ano. O não cumprimento destes regulamentos e/ou a falta de pagamento podem resultar na exclusão dos alunos inscritos.

## 10- Valores das atividades extracurriculares

Esses valores são fixados por decisão da diretor da escola e devem ser pagos numa das faturas das propinas escolares do ano letivo. A cobrança é feita em três vezes, no âmbito da cobrança trimestral.

O Liceu francês pode propor atividades extracurriculares às quartas-feiras e durante as férias escolares, de acordo com um programa comunicado no início do ano às famílias.

Este serviço opcional está disponível mediante inscrição e dentro do limite das vagas disponíveis. A inscrição nestes serviços compromete a família para o ano ou para o período de férias em questão.

Qualquer decisão de alteração ou de deixar de frequentar estes serviços, no trimestre seguinte, deve ser objeto de um pedido por escrito e justificado, dirigido ao secretariado da escola primária, e com cópia para os serviços financeiros, o mais tardar na quinzena do trimestre anterior (ou seja, de 15 a 31 de dezembro e de 15 a 31 de março).

Em caso de força maior e de saída do estabelecimento, poderá ser concedido um desconto para o trimestre não concluído, mediante pedido por escrito e justificado, enviado antes do final do trimestre à diretora da escola.

Os descontos são calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Montante Trimestre} \times \text{número de dias de ausência}}{\text{Número de dias do trimestre}}$$

Estes serviços são opcionais e pagos. Os seus regulamentos específicos são enviados às famílias no início do ano. O não cumprimento destes regulamentos e/ou a falta de pagamento podem resultar na exclusão dos alunos inscritos.

## 11- Valores do fundo de solidariedade

Esses valores são fixados por decisão da diretora da escola e devem ser pagos na primeira fatura das propinas escolares do ano letivo em questão.

As famílias podem contribuir voluntariamente para o fundo de solidariedade do liceu. A contribuição facultativa é colocada na fatura do primeiro semestre do filho mais velho da família.

## 12 - Formas de pagamento de propinas e outras despesas

### 12-1 - Meios de pagamento propostos pelo Liceu francês

As faturas podem ser pagas prioritariamente por débito direto. Para qualquer adesão ao débito automático ou qualquer alteração dos dados bancários, é obrigatório introduzir na plataforma *Eduka* o número da conta bancária (IBAN) onde poderá ser efetuado o débito. Em caso de rejeição do débito, será enviado um e-mail de cobrança à família, que deverá então efetuar uma transferência bancária. Após duas rejeições de débito no mesmo ano letivo, o débito será automaticamente suspenso. Qualquer alteração relativa à conta bancária deve ser comunicada ao serviço financeiro do liceu francês, o mais tardar 15 dias antes do início de cada trimestre, para que possa ser tida em conta. Cada família deve ter apenas uma conta para débito.

O pagamento das faturas também pode ser feito por pagamento online (cartão de crédito) ou por transferência bancária para uma das contas bancárias do liceu francês, indicadas na fatura, prioritariamente a conta aberta junto da direção especializada de finanças públicas para o estrangeiro.

Não são permitidos pagamentos em dinheiro.

### 12-2 - Modalidades de pagamento

Os pagamentos devem obrigatoriamente incluir a referência indicada na fatura.

Um calendário de pagamentos prestacionais pode ser concedido às famílias mediante pedido por escrito, enviado por e-mail, ao contabilista do liceu ou ao seu representante.

As famílias que recebem cheques de ensino do seu empregador devem obrigatoriamente comunicá-lo à administração aquando da inscrição ou reinscrição do aluno.

Os pagamentos recebidos são atribuídos prioritariamente às dívidas mais antigas das famílias.

#### 12-3 - Pagamentos em atraso

O acesso ao serviço de ensino francês está sujeito ao pagamento de todas as despesas devidas ao liceu. Qualquer inscrição ou reinscrição de um aluno (ou, se for o caso, de irmãos) está sujeita ao pagamento das quantias devidas ao liceu francês pela família em questão.

Se a família não tiver liquidado as quantias devidas no prazo de 15 dias após a receção do aviso de pagamento, será enviada uma primeira notificação por correio eletrónico, fixando o prazo de pagamento.

Na falta de pagamento na data de vencimento especificada na primeira notificação, será enviada uma segunda notificação nas mesmas condições.

Um último aviso intitulado «aviso antes de ação judicial» é enviado por carta registada com aviso de receção.

Se a falta de pagamento persistir no final do trimestre, o aluno, após aviso à família, pode ser retirado do número de alunos efetivos da escola. Se a regularização não for efetivada no final do ano letivo, a diretora da escola não procederá à reinscrição do aluno e dos seus irmãos, se assim for o caso.

Em caso de não pagamento, a família também poderá ser sujeita a ações judiciais e contenciosas.

A Proviseure, Pascale GAUTROT LAMOUREUX

24 novembro de 2025

